

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 144/2025**

**Relator: Giordane Alberto**

**EMENTA: “Altera a redação da Lei nº 5.974, de 14 de setembro de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a gratificar servidores que exerçam suas funções no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei nº 144/2025 tem por objetivo alterar o art. 2º da Lei nº 5.974/2023, ampliando para até 10 (dez) o número de servidores efetivos, não detentores do cargo de Procurador e com graduação em Direito, aptos a receberem a gratificação destinada ao apoio das atividades da Procuradoria-Geral do Município.

A proposição visa adequar a estrutura de apoio da Procuradoria à ampliação da demanda de serviços decorrente da absorção das atividades relacionadas à Dívida Ativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 228/2025, bem como valorizar os servidores que desempenham funções técnicas de elevada complexidade.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, verifica-se que a matéria não cria novo cargo nem institui nova vantagem, limitando-se a ampliar o quantitativo máximo de servidores beneficiários de gratificação já existente.

Consoante atestado no demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro que acompanha a proposição, as despesas decorrentes da ampliação do número de beneficiários possuem previsão de custeio no orçamento vigente, com indicação de dotação orçamentária própria, não implicando criação de despesa sem a devida cobertura financeira.

Ressalte-se que o impacto financeiro estimado encontra-se compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, não acarretando desequilíbrio fiscal nem afronta aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive quanto aos limites legais de gastos com pessoal.

Não se constata, portanto, criação de despesa sem prévia previsão orçamentária, tampouco impacto financeiro incompatível com o equilíbrio das contas públicas, estando a proposição em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 144/2025, por atender aos aspectos orçamentários e financeiros e contribuir para a adequada organização administrativa do Município.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2026.

Giordane Alberto Carvalho  
Presidente / Relator

Leonardo Alves dos Santos  
Membro

Lacimar Cezário da Silva  
Membro